



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 131/2010 - CM/GP

Indianópolis, 25 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Wanderley Geraldo de Ávila
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte-MG.

Assunto: **Encaminha documentos sobre julgamento das contas do Município, exercício de 2004.**


Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 102, de 18 de janeiro de 2008, encaminhamos a esse Tribunal de Contas o Decreto Legislativo n.º 98, de 17 de maio de 2010, que aprova as contas do Município de Indianópolis, Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2004, e rejeita o Parecer Prévio relativo a estas contas, constante do Processo n.º 697.500.

Enviamos, também, cópia das atas das reuniões desta Câmara em que as referidas contas foram discutidas e votadas, contendo a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Segue, ainda, cópias das Leis Municipais n.º 1.404, de 22 de dezembro de 2003; n.º 1.425, de 24 de setembro de 2004; n.º 1.428, de 23 de novembro de 2004; e n.º 1.435, de 29 de dezembro de 2004, que autorizaram a abertura de crédito adicional suplementar, no exercício financeiro de 2004.

Atenciosamente,


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente da Câmara